



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Av Pres. Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.unir.br>

EDITAL Nº 01/NT/2022/2022

Processo nº 23118.009554/2021-93

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETOR(A) DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA UNIR, NOS TERMOS REGIMENTAIS.

A Comissão Eleitoral de consulta à comunidade para o cargo de Diretor(a) do Núcleo de Tecnologia, da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), instruída pela Portaria nº 37/2021/NT/UNIR publicada no Boletim de Serviço de 27 de janeiro de 2022, conforme processo SEI nº 23118.009554/2021-93, sendo composta pelos professores Diego Henrique de Almeida (Presidente), Mauren Pomalis Coelho da Silva, Carolina Yukari Veludo Watanabe (representantes dos docentes), Pedro Ignácio Lima Gadêlha Jardim (representante dos técnicos), Carlos Omar Dueñas Mendoza (representante dos discentes), com os suplentes, Tatiane Emilio Checchia, Valmir Batista Prestes de Souza, Ewerton Rodrigues Andrade (representantes dos docentes), Izan Fabrício Neves Calderaro (representante dos técnicos) e Thiago Oliveira Queiroz (representante dos discentes) na forma da Lei nº. 9.192, de 21 de dezembro de 1995, Decreto-Lei nº. 1.916, de 23 de maio de 1996, Decreto-Lei nº. 6.264, de 22 de novembro de 2007, o Regimento Geral e Estatuto da UNIR e considerando o teor da Resolução nº 213/CONSUN/UNIR/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar aberto e tornar público o processo de consulta aos discentes, técnicos e docentes para a escolha do cargo de Diretor(a) do Núcleo de Tecnologia. O referido cargo terá um mandato de quatro anos conforme o Art. 35 do Regimento Geral da Universidade Federal de Rondônia.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Compete à Comissão de Consulta:

1. Coordenar e organizar o processo de consulta, especialmente a votação e a apuração do resultado;
2. Elaborar o Edital de consulta à comunidade acadêmica;
3. Processar e julgar originariamente: o registro e a cassação de registro de candidatura; os casos de inelegibilidade; e as impugnações e recursos interpostos;
4. Dar publicidade aos atos processuais tomados pela Comissão de Consulta e publicar a relação das candidaturas;
6. Providenciar o material necessário à consulta, exceto quaisquer materiais que se refiram às campanhas dos(as) candidatos(as);
7. Credenciar os fiscais, indicados pelos candidatos(as).

§ 1º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Consulta, por maioria.

§ 2º As decisões e outros comunicados da Comissão de Consulta serão publicados pelo sítio eletrônico da Universidade Federal de Rondônia (<https://www.unir.br/>), pelo sítio do Núcleo de Tecnologia, da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), *Campus* Porto Velho (<https://nt.unir.br/homepage>) e pelo Processo SEI nº 23118.009554/2021-93.

§ 3º O processo de Consulta obedecerá ao cronograma proposto no ANEXO I.

DOS VOTANTES

Art. 3º Serão considerados votantes:

1. Docentes da UNIR, em efetivo exercício nos termos do Regime Jurídico Único, incluindo redistribuídos, aposentados, visitantes, substitutos e temporários que estejam com contrato vigente até o dia que for gerada a lista de votantes.
2. Servidores técnico-administrativos, em efetivo exercício nos termos do Regime Jurídico Único, incluindo também os aposentados.
3. Discentes regularmente matriculados no sistema oficial de registro de controle acadêmico da instituição, exceto aqueles que se encontram com trancamento total de matrícula.

§ 1º Os votantes que pertencerem a mais de uma categoria terão direito a apenas um voto.

§ 2º Os votantes que tratam o Art. 3º devem ser vinculados ao Núcleo de Tecnologia da UNIR.

DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 4º Poderão concorrer ao cargo de Diretor(a) os docentes pertencentes à carreira de magistério superior ocupantes dos cargos de professor titular, de professor associado, nível 4, ou que sejam portadores do título de doutor, com validade nacional, independentemente do nível, da classe ou do cargo ocupado.

Art. 5º O pedido de inscrição de candidatura deverá ser realizado por meio eletrônico, com o preenchimento de formulário próprio, ANEXO II deste Edital, e posterior envio a partir de um e-mail institucional da UNIR do(a) candidato(a) para o e-mail eleicaodiretornt@unir.br a partir das 00h00min do dia 07 de fevereiro de 2022 até às 23h59min do dia 11 de fevereiro de 2022. No mesmo e-mail com o pedido de inscrição de candidatura, junto ao formulário próprio, também deverá ser enviada foto do(a) candidato(a) para identificação que poderá ser utilizada pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) no Sistema de Eleição (SiE).

§ 1º. Para fins de homologação de candidatura será considerado o último e-mail enviado pelo(a) candidato(a) dentro do período de pedido de inscrição.

Art. 6º A Comissão de Consulta juntará à inscrição do interessado:

1. Certidão emitida pela Diretoria de Administração de Pessoal (DAP) declarando o tempo de serviço e a inexistência de condenações transitadas em julgados, nos últimos cinco anos, nos assentamentos funcionais do(a) candidato(a);
2. Certidão emitida pela Corregedoria Seccional da UNIR indicando a inexistência de condenação administrativa transitada em julgado nos últimos cinco anos, decorrente de procedimento disciplinar.

Art. 7º Caso não haja candidatos inscritos no prazo estabelecido, a comissão de consulta publicará um edital de dilação de prazo de inscrição e, caso persista a ausência de inscrições, restituirá o processo ao presidente do conselho do Núcleo de Tecnologia.

Art. 8º Em caso de candidatura única, o número de votos válidos deve ser maior que a soma dos votos brancos e nulos.

§ 1º. Caso não ocorra nenhum eleito, o processo deverá ser restituído ao presidente do conselho do Núcleo de Tecnologia, que deverá deflagrar um novo processo de consulta em até 90 dias.

DA CAMPANHA

Art. 9º O período de campanha tem seu início e encerramento fixados no Cronograma da Consulta, estabelecido no ANEXO I deste Edital.

Parágrafo único. No período de campanha é vedado:

1. Utilizar *spray* de tinta e/ou fixar propagandas com cola ou outro material que possa deteriorar o patrimônio público da UNIR;
2. Receber contribuição financeira e/ou material de pessoa jurídica;
3. A disseminação de informações com teor falso.

DOS FISCAIS

Art. 10º Cada candidato poderá indicar até 1 (um) fiscal e seu suplente, para acompanhar o processo de consulta.

§ 1º Para solicitar o credenciamento de fiscal, o(a) candidato(a) com candidatura homologada deverá manifestar interesse e enviar nome completo, número de CPF e número de matrícula ou SIAPE, se o fiscal for discente ou servidor, respectivamente, para o e-mail eleicaodiretornt@unir.br no dia 24 de fevereiro de 2022 após homologação final das inscrições.

§ 2º O credenciamento de fiscais será realizado após a homologação da candidatura.

§ 3º A escolha de fiscais não poderá recair em integrante da Comissão de Consulta.

§ 4º Poderão ser fiscais membros da comunidade universitária do Núcleo de Tecnologia da UNIR.

DA VOTAÇÃO

Art. 11º A votação será uninominal, direta, facultativa, secreta e de forma *on-line* pelo Sistema de Eleição (SiE) (<http://sistemas.unir.br/eleicao/pages/login.xhtml>) no dia 08 de março de 2022, das 09h00min até às 21h00min.

§ 1º O eleitor deverá acessar o sistema com o *login* e senha do SIGAA e seguir as instruções:

1. ao autenticar o acesso, deverá clicar na opção “Votar”. Em seguida será exibida a tela indicando todas as eleições as quais o eleitor está apto a votar;
2. na coluna de ações, o eleitor deverá clicar em “Votar”, e será exibida uma tela à esquerda com os nomes dos candidatos e seus respectivos códigos. Na mesma tela o eleitor deverá digitar em “Código do Candidato” o código referente ao candidato de escolha;
3. ao digitar o código do candidato serão exibidos nome e cargo para o qual o candidato concorre. O eleitor deverá verificar as informações e, se os dados estiverem em conformidade, clicar em “Confirmar”;
4. se houver erro, o eleitor deverá clicar em “Corrigir”;
5. após concluir o voto, será exibida uma tela com o voto registrado. Se todas as informações estiverem corretas, o eleitor deve clicar em “Confirmar”. Feito isso será exibida uma Caixa de Diálogo e para confirmar o voto, o eleitor deverá clicar em “Sim”;
6. ao clicar em “Sim” e confirmar o voto, será exibido o comprovante de voto que pode ser impresso ou arquivado, caso seja preferência do eleitor.

§ 2º Em caso de falhas ou problemas de ordem técnica que inviabilizem acesso ao Sistema de Eleição (SiE), a votação será prorrogada pelo mesmo tempo de interrupção.

§ 3º A Autenticação é realizada no SIGAA, portanto, Membros da Equipe de Eleição, Candidatos e Votantes devem possuir acesso regularizado ao Sistema (*Login* e Senha). No momento do acesso, alguns usuários podem ser direcionados à tela de recuperação de senha, que deverá ser

renovada para liberar o acesso de votação.

DA APURAÇÃO

Art. 12º A apuração será realizada pela Comissão de Consulta à Comunidade, a partir dos relatórios do Sistema de Eleição (SiE).

§ 1º Os trabalhos de totalização serão iniciados imediatamente após o encerramento do prazo de votação, por meio da fórmula prevista no Art. 19 da Resolução nº 213/CONSUN/2020, utilizando-se até a quinta casa decimal, quando for o caso.

§ 2º No caso de empate entre os(as) candidatos(as), será considerado vencedor(a) o(a) candidato(a) mais antigo(a) do quadro da Fundação Universidade Federal de Rondônia, persistindo o empate, o(a) mais idoso(a) e, ainda persistindo o empate, o(a) de posição mais elevada na carreira docente.

Art. 13º A consulta terá a proporção de 70% de votos do segmento docente, 15% de votos do segmento técnico-administrativo e 15% do segmento discente.

§ 1º A totalização dos votos de cada candidato(a) será calculada pela seguinte fórmula: $VC = [(VSV/2 + VDC) \times PD] + (VA \times PA) + (VT \times PT)$

Sendo:

VC = Votação corrigida do(a) candidato(a) junto aos três segmentos.

VDC = Votação do(a) candidato(a) junto aos docentes da carreira.

VSV = Votação do(a) candidato(a) junto aos professores temporários, substitutos e visitantes.

VA = Votação do(a) candidato(a) junto aos discentes.

VT = Votação do(a) candidato(a) junto aos técnicos-administra vos.

PD = $(0,70 \times \text{Total global dos eleitores votantes}) / \text{Total de docentes votantes de carreira} + VSV/2$.

PA = $(0,15 \times \text{Total global dos eleitores votantes}) / \text{Total de discentes votantes}$.

PT = $(0,15 \times \text{Total global dos eleitores votantes}) / \text{Total de técnicos-administra vos votantes}$.

Onde: "Total Global dos eleitores Votantes" representa a somatória de todos os servidores docentes, técnicos-administra vos e discentes do Núcleo de Tecnologia.

DOS RECURSOS

Art. 14º Os recursos relativos ao processo de consulta poderão ser interpostos exclusivamente junto à Comissão de Consulta, via e-mail eleicaodiretornt@unir.br e serão julgados nos prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo I), ou até 72 horas, para os casos omissos do Edital.

Art. 15º O recurso deverá conter os argumentos objetivos com a devida fundamentação legal e os respectivos comprovantes daquilo que se quer recorrer ou provar sob pena de recusa peremptória da solicitação.

Parágrafo único. A Comissão de Consulta preferirá o resultado de recursos, conforme Cronograma do ANEXO I.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16º A consulta à comunidade do Núcleo de Tecnologia, *Campus* Porto Velho segue integralmente o disposto na Resolução nº 213/CONSUN/UNIR/2020. Nos casos omissos, as decisões serão tomadas pela Comissão de Consulta, cabendo recursos às instâncias superiores.

Art. 17º A partir da publicação deste Edital e suas alterações como os demais comunicados, estarão no sítio, da Universidade Federal de Rondônia, do Núcleo de Tecnologia e no Processo SEI nº 23118.009554/2021-93.

Art. 18º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO HENRIQUE DE ALMEIDA, Presidente da Comissão**, em 31/01/2022, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO IGNACIO LIMA GADELHA JARDIM, Membro da Comissão**, em 31/01/2022, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAUREN POMALIS COELHO DA SILVA, Docente**, em 31/01/2022, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **TATIANE EMILIO CHECCHIA, Membro da Comissão**, em 31/01/2022, às 21:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0872853** e o código CRC **8FF9C687**.

ANEXO I CRONOGRAMA

ITENS ATIVIDADES	DATA
I. Publicação do Edital nos sítios www.nt.unir.br e/ou www.unir.br	Até 01/02/2022
II. Apresentação de recurso ao edital pelo e-mail eleicaodiretornt@unir.br	02/02/2022
III. Divulgação dos recursos contra o edital e publicação do edital revisado nos sítios www.nt.unir.br e/ou www.unir.br	04/02/2022
IV. Período solicitação de inscrições dos candidatos por meio do e-mail eleicaodiretornt@unir.br	07/02/2022 a 11/02/2021
V. Análise e divulgação das inscrições homologadas no sítio www.nt.unir.br e/ou www.unir.br	18/02/2022
VI. Apresentação de recurso contra inscrições pelo e-mail eleicaodiretornt@unir.br	21/02/2022
VII. Publicação da decisão sobre recurso interposto e homologação final das inscrições no site do www.nt.unir.br e/ou www.unir.br	23/02/2022
VIII. Solicitação de Credenciamento de Fiscal pelo e-mail eleicaodiretornt@unir.br	24/02/2022
IX. Regularização de acesso ao SIGAA (https://sistemas.unir.br/sos/)	Até às 18:00 do dia 24/02/2022
X. Homologação do Pedido de Credenciamento de Fiscal	Até 10h00min do dia 25/02/2022
XI. Sorteio do número dos(as) candidatos(as) para votação (a sala virtual na plataforma Google Meet será divulgada pela comissão no site o www.nt.unir.br e/ou www.unir.br).	25/02/2022 às 10:00
XII. Campanha eleitoral	A partir de 26/02/2022 até 07/03/2022
XIII. Eleição pelo Sistema de Eleições da UNIR (SiE) (https://sistemas.unir.br/eleicao/pages/login.xhtml)	08/03/2022, das 09h00min até as 21h00min
XIV. Apuração do resultado da eleição	08/03/2022, ao término do período de votação
XV. Divulgação do resultado da eleição nos sites www.nt.unir.br e/ou www.unir.br	Até 09/03/2022
XVI. Apresentação de recursos contra o resultado da eleição: eleicaodiretornt@unir.br	09/03/2022
XVII. Divulgação da decisão dos recursos sobre o resultado www.nt.unir.br e/ou www.unir.br	10/03/2022
XVIII. Resultado Final da Eleição publicado nos sites www.nt.unir.br e/ou www.unir.br	11/03/2022

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DIRETOR(A) DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA UNIR

Eu, _____, docente do quadro permanente da Fundação Universidade Federal de Rondônia, portador(a) do CPF nº. _____, SIAPE nº. _____ lotado(a) no Núcleo de Tecnologia da UNIR, no Departamento de _____ venho solicitar registro de candidatura no processo de Consulta à Comunidade Acadêmica para vaga de Diretor(a) do Núcleo de Tecnologia da UNIR e declaro satisfazer e acatar todas as exigências previstas no EDITAL nº 01/NT/2022 e que, se integrante da lista tríplice aceitar a nomeação para o cargo a que estou concorrendo.

Porto Velho, ____ de ____ de 2022.